



B1

ISSN: 2595-1661

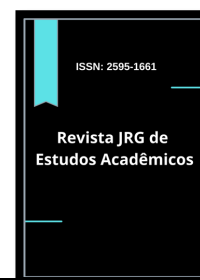
ARTIGO

Listas de conteúdos disponíveis em [Portal de Periódicos CAPES](https://portal.periodicos.capes.gov.br/)

Revista JRG de Estudos Acadêmicos

Página da revista:

<https://revistajrg.com/index.php/jrg>



Gestão e prestação de contas de recursos públicos nas escolas estaduais do Tocantins: fundamentos legais, transparência e controle social

Management and Accountability of Public Funds in State Schools of Tocantins: Legal Foundations, Transparency, and Social Oversight

DOI: 10.55892/jrg.v9i20.3065

ARK: 57118/JRG.v9i20.3065

Recebido: 11/03/2026 | Aceito: 15/03/2026 | Publicado on-line: 18/03/2026

Natividade Alves Palma¹

<https://orcid.org/0009-0002-1758-6290>

<https://lattes.cnpq.br/2145771508179289>

Unitins, TO, Brasil

E-mail: natividadeapalma@educ.to.gov.br

Ennio Willian Lima Silva²

<https://orcid.org/0000-0002-0820-3692>

<https://lattes.cnpq.br/6068950784445237>

Unitins/Araguatins, TO, Brasil

E-mail: jorlan.lo@unitins.br

Jorlan Lima Oliveira³

<https://orcid.org/0000-0002-4489-3934>

<https://lattes.cnpq.br/2133566576133890>

Unitins/Araguatins, TO, Brasil

E-mail: jorlan.lo@unitins.br

José Fernando Bezerra Miranda⁴

<https://orcid.org/0000-0001-8134-2106>

<https://lattes.cnpq.br/8740725588483348>

Unitins/Araguatins, TO, Brasil

E-Mail: jose.fb@unitins.br



Resumo

A gestão e a prestação de contas dos recursos públicos nas escolas estaduais constituem elementos essenciais para garantir a transparência, a eficiência e a legitimidade da administração pública educacional. Este artigo tem como objetivo analisar os fundamentos teóricos e legais da gestão e da prestação de contas de recursos públicos nas escolas estaduais, com enfoque nos mecanismos de transparência, accountability e controle social, considerando o contexto normativo e institucional do Estado do Tocantins. A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza exploratória, baseada na análise de obras científicas, legislações e documentos institucionais que regulamentam

¹ Graduando em Gestão Pública – UAB/Unitins. Graduado em Pedagogia (UNITINS/TO).

² Bacharel em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Mestre em Informática pela Universidade de Brasília (UnB). Doutor em Ciência da Computação pela Universidade Federal de Goiás (UFG).

³ Mestre em Dinâmica territoriais e sociais na Amazônia – UNIFESSPA, professor do curso de pedagogia da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS).

⁴ Mestre em Educação – UFT, Pós-Graduado em Gestão Pública. Coordenador do Curso Tecnológicos em Gestão Pública do Projeto TO Graduado, Unitins/TO. Docente na Unitins/TO.



a gestão pública educacional. Os resultados evidenciam que o arcabouço legal brasileiro estabelece mecanismos robustos de controle e prestação de contas, incluindo legislações como a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação, bem como normativas específicas do setor educacional. A literatura destaca que a transparência e o controle social são fundamentais para o fortalecimento da governança educacional e para a prevenção de irregularidades na aplicação dos recursos públicos. No entanto, desafios relacionados à capacitação técnica dos gestores, à efetividade dos mecanismos de controle social e à complexidade das exigências normativas ainda representam obstáculos à plena efetivação desses processos. Conclui-se que o fortalecimento da capacitação dos gestores, a ampliação da transparência e o aprimoramento dos mecanismos de controle social são essenciais para promover uma gestão educacional mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios da administração pública.

Palavras-chave: gestão escolar; prestação de contas; transparência; controle social; accountability.

Abstract

The management and accountability of public resources in state schools are essential elements to ensure transparency, efficiency, and legitimacy in public educational administration. This article aims to analyze, through bibliographic and documentary review, the main concepts, legal foundations, and challenges related to the management and accountability of public resources in state schools, focusing on transparency, accountability, and social control mechanisms. The research is qualitative and exploratory in nature, based on the analysis of scientific literature, legislation, and institutional documents regulating public educational management. The results show that the Brazilian legal framework establishes robust accountability and control mechanisms, including the Federal Constitution, the Fiscal Responsibility Law, and the Access to Information Law, as well as specific regulations in the educational sector. The literature highlights that transparency and social control are fundamental to strengthening educational governance and preventing irregularities in the use of public resources. However, challenges related to technical training of school managers, effectiveness of social control mechanisms, and complexity of regulatory requirements still represent barriers to the full implementation of these processes. It is concluded that strengthening managerial training, expanding transparency, and improving social control mechanisms are essential to promote more efficient and transparent educational management aligned with public administration principles.

Keywords: school management; accountability; transparency; social control; educational governance.

1. Introdução

A gestão dos recursos públicos na educação constitui um elemento fundamental para assegurar a qualidade dos serviços educacionais e o cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente os relacionados à legalidade, eficiência, transparência e accountability. No contexto das escolas públicas estaduais, a adequada aplicação dos recursos financeiros e a correta prestação de contas representam instrumentos essenciais para garantir a legitimidade das ações administrativas e o uso eficiente dos recursos destinados à educação.



No Brasil, a administração pública educacional está fundamentada em um conjunto de dispositivos legais e normativos que estabelecem diretrizes para a gestão, execução e fiscalização dos recursos públicos, incluindo a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Esses instrumentos reforçam a obrigatoriedade da transparência e da prestação de contas como mecanismos essenciais para o controle institucional e social da gestão pública.

A gestão escolar contemporânea ultrapassa a dimensão estritamente administrativa, incorporando princípios de participação, descentralização e responsabilização. Conforme Oliveira (2018), a gestão escolar envolve processos administrativos, pedagógicos e financeiros que exigem planejamento, organização e controle, além do compromisso com a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, a prestação de contas constitui um instrumento fundamental de governança, permitindo verificar a correta utilização dos recursos e assegurando a responsabilização dos gestores públicos (Matias-Pereira, 2010).

O conceito de accountability, amplamente discutido na literatura de administração pública, refere-se à obrigação dos gestores públicos de prestar contas de suas ações e de se submeterem aos mecanismos de controle institucional e social (O'donnell, 1998; Przeworski, 1999). Esse conceito está diretamente relacionado à transparência pública, que, segundo Zuccolotto e Teixeira (2014), constitui um elemento essencial para fortalecer a democracia, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a atuação do Estado.

No âmbito educacional, a gestão e a prestação de contas dos recursos públicos assumem relevância ainda maior, considerando que programas governamentais como o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) transferem recursos diretamente às unidades escolares, exigindo mecanismos eficazes de controle e transparência. No Estado do Tocantins, esse processo ocorre por meio das Unidades Executoras, responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos públicos destinados às escolas estaduais, conforme normativas federais e estaduais vigentes.

Apesar da existência de um arcabouço legal estruturado e de mecanismos institucionais de controle, a literatura aponta que a efetividade da prestação de contas depende de fatores como capacitação dos gestores, clareza normativa e participação social (Abrucio, 1997; Matias-Pereira, 2010). Dessa forma, torna-se relevante compreender os fundamentos legais, teóricos e institucionais que orientam a gestão e a prestação de contas no contexto educacional, bem como os desafios associados à sua efetivação.

Diante desse contexto, este estudo tem como objetivo geral Analisar os fundamentos teóricos e legais da gestão e da prestação de contas de recursos públicos nas escolas estaduais, com enfoque nos mecanismos de transparência, accountability e controle social, considerando o contexto normativo e institucional do Estado do Tocantins. Como objetivos específicos, busca-se: a) identificar os principais fundamentos teóricos relacionados à transparência e controle social na gestão pública educacional; b) analisar os principais dispositivos legais e normativos que regulamentam a gestão e a prestação de contas dos recursos públicos nas escolas estaduais; c) discutir, com base na literatura científica, os principais desafios relacionados à efetivação da transparência e da prestação de contas na gestão escolar pública.



2. Metodologia

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa de natureza qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e documental, com caráter exploratório e descritivo.

A revisão bibliográfica, conforme Gil (2010), é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente por livros, artigos científicos, legislações e documentos institucionais, permitindo ao pesquisador compreender o estado atual do conhecimento sobre determinado tema. Esse tipo de pesquisa possibilita a análise crítica de conceitos, teorias e práticas relacionadas ao objeto de estudo.

Segundo Marconi e Lakatos (2017), a pesquisa bibliográfica tem como finalidade colocar o pesquisador em contato direto com o que foi produzido sobre determinado assunto, contribuindo para a construção do referencial teórico e para a compreensão dos fenômenos investigados.

Foram analisadas obras acadêmicas e científicas relacionadas à gestão pública, gestão escolar, accountability, transparência e controle social, incluindo autores como Abrucio (1997), Matias-Pereira (2010), O'Donnell (1998), Przeworski (1999), Zuccolotto e Teixeira (2014) e Oliveira (2018). Além disso, foram examinados documentos legais e normativos, como a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), bem como normativas federais e estaduais aplicáveis à gestão educacional no Estado do Tocantins.

Também foram analisados documentos institucionais do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) e da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins (SEDUC-TO), que regulamentam os procedimentos de transferência, aplicação e prestação de contas dos recursos públicos educacionais.

A análise dos dados foi realizada por meio da abordagem qualitativa interpretativa, buscando identificar os principais conceitos, fundamentos legais, mecanismos de controle e desafios relacionados à gestão e prestação de contas nas escolas públicas estaduais, conforme orientações de Bardin (2016), que destaca a importância da análise de conteúdo na interpretação de documentos e textos científicos.

3. Resultados e Discussão

3.1 Marcos legais e fundamentos da transparência e da prestação de contas no estado do Tocantins

A prestação de contas constitui um princípio fundamental da administração pública brasileira, estando prevista na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu artigo 70, a obrigatoriedade de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública.

De acordo com Matias-Pereira (2010), a prestação de contas é um instrumento essencial de controle e legitimidade da gestão pública, pois permite verificar se os recursos estão sendo utilizados conforme os objetivos institucionais e o interesse público.

No campo educacional, a prestação de contas está diretamente relacionada ao conceito de accountability, que, segundo O'Donnell (1998), refere-se à obrigação dos agentes públicos de prestar contas de suas ações e submeter-se ao controle institucional e social. Przeworski (1999) complementa que a accountability é um elemento central para o funcionamento das democracias, garantindo a responsabilização dos gestores públicos.

No contexto educacional, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) estabelece normas específicas para a transferência e prestação de contas de



recursos federais, como os programas PDDE, PNAE e PNATE, que transferem recursos diretamente às unidades executoras escolares.

No Estado do Tocantins, a Lei Estadual nº 1.616/2005 regulamenta a transferência direta de recursos financeiros às Unidades Executoras (UEX), responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos. Essas entidades desempenham papel fundamental na gestão financeira escolar, promovendo maior autonomia e descentralização administrativa.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A transferência de recursos financeiros, consignados no orçamento do Estado para a execução dos Programas Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, Nacional de Alimentação e de Manutenção do Transporte Escolar, é formalizada mediante repasse financeiro direto às Unidades Executoras – UEX, sob a forma de subvenção social ou auxílio.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Unidades Executoras – UEX:

I - as associações de apoio das escolas da rede estadual, responsáveis pela aplicação dos recursos dos Programas Escola Comunitária de Gestão Compartilhada e Nacional de Alimentação Escolar;

...

Art. 2º. Os recursos financeiros de que trata esta Lei são oriundos:

I - da União e do Estado, em especial o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o Salário-Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, ou outros que se lhes vierem substituir (Lei Nº 1.616, de 13 de Outubro de 2005).

Como evidenciado, nas escolas da rede estadual de ensino do Tocantins, os repasses de recursos são realizados principalmente por meio de programas federais como Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), conforme suas finalidades preestabelecidas nas instruções normativas do respectivo programa e com a implantação do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada em 2005, de forma complementar em cumprimento a legislação referente aos percentuais aplicáveis na Educação o Estado, faz repasse direto em formato de parcelas para as contas das Unidades Executoras as Associações das escolas estaduais pessoa jurídica legalmente e previamente estabelecida.

A transparência é um princípio fundamental da administração pública contemporânea, estando diretamente associada ao fortalecimento da democracia e ao exercício do controle social. A transparência permite que os cidadãos acompanhem e avaliem as ações governamentais, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para a prevenção de irregularidades (Zuccolotto e Teixeira, 2014).

No contexto educacional, o controle social é exercido por meio de mecanismos como conselhos escolares e conselhos de alimentação escolar, que participam do acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

No Estado do Tocantins, as Unidades Executoras, compostas por representantes da comunidade escolar, desempenham papel fundamental na gestão e fiscalização dos recursos públicos, promovendo a participação democrática e a transparência na gestão escolar.



3.2 Gestão e prestação de contas nas escolas estaduais do Tocantins

A literatura científica aponta diversos desafios relacionados à gestão e à prestação de contas na administração pública educacional. Segundo Abrucio (1997), um dos principais desafios da gestão pública brasileira refere-se à capacitação dos gestores para lidar com as exigências técnicas e administrativas inerentes à administração pública. Matias-Pereira (2010) destaca que a falta de capacitação técnica pode comprometer a eficiência da gestão e dificultar o cumprimento das exigências legais.

Além disso, estudos indicam que a baixa participação social pode comprometer a efetividade do controle social. Zuccolotto e Teixeira (2014) afirmam que a transparência somente se torna efetiva quando as informações são acessíveis, compreensíveis e disponibilizadas de forma adequada à sociedade. Nesse sentido, a transparência constitui um elemento fundamental para fortalecer a governança pública e promover a accountability.

Outro desafio relevante refere-se à necessidade de modernização dos sistemas de gestão e prestação de contas. Conforme o Tribunal de Contas da União (2024), a digitalização dos processos contribui significativamente para o aumento da transparência, da eficiência e da rastreabilidade na aplicação dos recursos públicos.

No contexto do Estado do Tocantins, a gestão e a prestação de contas dos recursos públicos educacionais são realizadas pelas Unidades Executoras (UEX), que consistem em associações vinculadas às escolas estaduais e responsáveis pela aplicação e comprovação da utilização dos recursos recebidos. A Lei Estadual nº 1.616/2005 e sua regulamentação por meio da Instrução Normativa nº 06/2010 estabeleceram critérios e procedimentos para a transferência direta de recursos financeiros às Unidades Executoras, fortalecendo o processo de descentralização da gestão financeira escolar.

Regulamenta a Lei Estadual nº 1.616, de 13 de outubro de 2005, no tocante aos critérios e procedimentos para a transferência direta de recursos financeiros às Unidades Executoras dos Programas que especifica e adota outras providências. Art. 1º Fica estabelecida, por meio da presente Instrução Normativa, a sistemática para a transferência direta e a forma de prestação de contas dos recursos financeiros repassados às Unidades Executoras do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do Programa de Transporte Escolar, dispensada a formalização de convênio, ajuste, acordo, contrato ou outro instrumento congênere.

§ 1º Para fins desta Instrução Normativa, entende-se:

I - por Concedente: a Secretaria da Educação e Cultura - SEDUC, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários;

II - por Unidades Executoras - UEX, responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos.

Essas normativas definem que os recursos são transferidos diretamente para contas bancárias específicas das Unidades Executoras, garantindo maior controle, transparência e rastreabilidade. A prestação de contas envolve a apresentação de documentos comprobatórios, relatórios financeiros, extratos bancários e demais registros que evidenciem a correta aplicação dos recursos.

Posteriormente, a Instrução Normativa nº 01/2018 promoveu alterações importantes nos procedimentos de movimentação financeira, substituindo a utilização de cheques por meios eletrônicos, como transferências bancárias, ordens bancárias e cartões na função débito. Essa mudança contribuiu para aumentar a segurança das operações financeiras e facilitar o controle pelos órgãos responsáveis.



Mais recentemente, a Instrução Normativa nº 18/2023 estabeleceu novos procedimentos para o fluxo de análise das prestações de contas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins. Entre as principais mudanças, destaca-se a obrigatoriedade da tramitação dos processos em formato digital, por meio do Sistema de Gestão de Documentos (SGD), permitindo maior eficiência, organização e transparência.

Além disso, foi instituído o acompanhamento pelas Superintendências Regionais de Educação e pelos Núcleos de Controle Interno, fortalecendo os mecanismos de fiscalização e controle. A obrigatoriedade da apresentação de prestações de contas parciais ao longo do exercício financeiro também contribui para a identificação precoce de possíveis inconsistências e para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos.

Nesse contexto, a prestação de contas envolve a participação de diferentes atores institucionais, incluindo gestores escolares, tesoureiros, conselhos fiscais, profissionais de contabilidade e conselhos escolares, promovendo o controle social e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, observa-se que a gestão e a prestação de contas nas escolas estaduais do Tocantins têm evoluído significativamente, especialmente com a adoção de sistemas digitais e o aprimoramento das normativas. No entanto, ainda persistem desafios relacionados à capacitação dos gestores, à complexidade das exigências normativas e à necessidade de fortalecimento da participação social, aspectos fundamentais para garantir maior eficiência, transparência e efetividade na gestão dos recursos públicos educacionais.

4. Conclusão

A análise bibliográfica realizada evidenciou que a prestação de contas constitui um elemento essencial para a transparência, accountability e legitimidade da gestão pública educacional.

O arcabouço legal brasileiro estabelece normas claras e mecanismos robustos para garantir a correta aplicação dos recursos públicos na educação, incluindo legislações federais e normativas estaduais específicas.

A literatura científica destaca que a transparência e o controle social desempenham papel fundamental no fortalecimento da gestão pública e na prevenção de irregularidades.

Entretanto, a efetividade desses mecanismos depende de fatores como capacitação dos gestores, fortalecimento das instituições de controle e participação ativa da sociedade.

Conclui-se que a revisão bibliográfica evidencia a importância da adoção de práticas de transparência, fortalecimento da capacitação dos gestores e aprimoramento dos mecanismos de controle social, contribuindo para o fortalecimento da governança educacional e para a melhoria da gestão dos recursos públicos nas escolas estaduais.



Referências

- ABRUCIO, Fernando Luiz. Os avanços e os dilemas da gestão pública brasileira. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 31, n. 4, p. 5–23, 1997.
- BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 1964.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. *Lei de Responsabilidade Fiscal*. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 2000.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 1996.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. *Lei de Acesso à Informação*. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 2011.
- BRASIL. *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programas e ações*. Brasília, DF: FNDE, 2020.
- GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de metodologia científica*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- MATIAS-PEREIRA, José. *Administração pública brasileira: entre o gerencialismo e a governança*. São Paulo: Atlas, 2010.
- O'DONNELL, Guillermo. Accountability horizontal e novas poliarquias. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, n. 44, p. 27–54, 1998.
- OLIVEIRA, Dalila Andrade. *Gestão escolar e qualidade da educação: desafios e perspectivas*. São Paulo: Cortez, 2018.
- PRZEWORSKI, Adam. *Democracy and the market: political and economic reforms in Eastern Europe and Latin America*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
- TOCANTINS. Lei Estadual nº 1.616, de 13 de outubro de 2005. Dispõe sobre a transferência de recursos às unidades executoras. Palmas: Governo do Estado do Tocantins, 2005.
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Instrução Normativa nº 93, de 2024. Dispõe sobre a prestação de contas e rastreabilidade digital. Brasília, DF: TCU, 2024.



ZUCCOLOTTO, Robson; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho. Transparência: aspectos conceituais e avanços no contexto brasileiro. São Paulo: Editora Atlas, 2014.)